

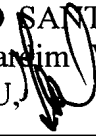
Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

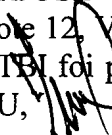
188.523

MATRÍCULA

Livro 2 - Registro Geral - Ficha N.º 01

APARECIDA DE GOIÂNIA, 11 de julho de 2005

IMÓVEL: FRAÇÃO IDEAL QUE CORRESPONDERÁ A CASA 01 localizada no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTANA", tem a área total construída de 318,46 metros quadrados; sendo 133,10 metros quadrados de área privativa coberta e 185,36 metros quadrados de área privativa descoberta, cabendo-lhe uma fração ideal de 318,46 metros quadrados ou 35,93% da área total do terreno, com a seguinte divisão interna: 03 quartos sendo 01 suíte, sala estar/TV, 01 cozinha, sala de jantar, 01 banheiro social, circulação, área de serviço e garagem, que será edificada no LOTE 01 da QUADRA 07 do loteamento "SETOR JARDIM LUZ", neste município, com a área de 886,32 metros quadrados; sendo 4,15 metros de frente para a Rua Carioca, pelos fundos 28,20 metros para a Rua Bandeirante, pela direita 7,00 metros mais 58,16 metros com os lotes 01, 01-B e 01-C da quadra 07, do Jardim Nova Era Continuação, pela esquerda 60,00 metros com os lotes 02 e 15. PROPRIETÁRIOS: JOSÉ EDUARDO SANTANA, brasileiro, engenheiro civil, CI nº 825328-7530579 SSP-GO e CPF nº 276.380.061-00, declarou ser casado com LUCILZETH APARECIDA PREGO SANTANA, residentes e domiciliados à Alameda das Ortencias, quadra 10-A, lote 40, Jardim Viena, neste município. TÍTULO AQUISITIVO: R.3-184.557 deste Registro. Dou fé. EU,  OFICIAL^{LA}.

R.1-188.523-Aparecida de Goiânia, 11 de julho de 2.005. Por Escritura Pública de Compra e Venda das fls. 073/074 do livro 0431 do Tabelionato 1º de Notas Local, em 01/07/2005, os proprietários supra qualificados, venderam o imóvel objeto da matrícula à JEFFERSON DIVINO GONÇALVES LEITE, brasileiro, auxiliar financeiro, CI nº 3753106 SSP-GO e CPF nº 888.647.231-53, declarou ser casado com MARJOSE GOMES DOS REIS LEITE, residentes e domiciliados à Avenida São João, quadra 34, lote 12, Vila Alzira, neste município; pelo valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). O ITR foi pago pela GI nº 2005-004183 autenticada pelo Banco Bradesco de 01/07/2005. Dou fé. EU,  OFICIAL^{LA}.TG

Av.2-188.523-Aparecida de Goiânia, 17 de janeiro de 2.006. **AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO.** Nos Termos do requerimento datado de 16/01/2006, e em anexo Termo de Habite-se sob o nº 2005/000316-00, expedido pela Secretaria de Planejamento-SEPLAM da Prefeitura Municipal, desta cidade em 22/06/2005, fica averbada a construção da CASA RESIDENCIAL 01 localizada no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTANA", com a área total construída de 133,10 metros quadrados Foi-me apresentada a CND-Certidão Negativa de Débito, expedida pela Previdência Social, em 16/01/2006 sob o nº 001472006-08001010. LRG.Dou fé. OFICIAL^{rc} .

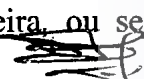
Continua no Verso

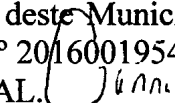
Continua no Verso...

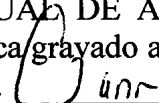


352.822



Av.3-188.523-Aparecida de Goiânia, 09 de março de 2016. **AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO.** Nos Termos do requerimento datado em 01/03/2016, e em anexo a xerox da Certidão de Casamento Matrícula nº 026732 01 55 2003 2 00052 009 0011200 26, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Vila Brasília em Aparecida de Goiânia/GO, em 11/04/2013; os contraentes JEFFERSON DIVINO GONÇALVES e MARJOSÉ GOMES DOS REIS LEITE, DIVORCIARAM-SE CONSENSUALMENTE, em 04/10/2011, conforme Mandado de Averbação de Divórcio proferido pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da mesma comarca, Drª Mariuccia Benício Soares Miguel, exarados nos autos de 480, e protocolado sob o 183942-90.2011.8.09.0206. Em consequência a mulher voltará a usar o nome de solteira, ou seja, MARJOSÉ GOMES DOS REIS. Averbado em 10/10/2011. CD/VC. Dou fé. OFICIAL 

R.4-188.523-Aparecida de Goiânia, 24 de março de 2016. **VENDA.** Nos Termos da Escritura Pública de Compra e Venda das fls. 001/003 do livro 0835 do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Brasília, neste município, em 01/03/2016, o proprietário JEFFERSON DIVINO GONÇALVES LEITE, brasileiro, divorciado, contador, CI nº 3753106 SSP/GO e CPF nº 888.647.231-53, residente e domiciliado à Avenida São João, quadra 34, lote 12, Vila Alzira neste município, vendeu **50%** do imóvel objeto da matrícula a **MARJOSE GOMES DOS REIS**, brasileira, divorciada, empresária, CI nº 5121046 SPTC/GO e CPF nº 998.907.801-78, residente e domiciliada à Avenida Pedro Paulo de Souza, Edifício Felicitá, apartamento 405, bloco B Goiânia II, em Goiânia-GO; pelo valor de R\$ 100.251,45 (cem mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), e ainda avaliado pela Prefeitura deste Município em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). O ITIV foi pago pela GI nº 2016001954 autenticada Pelo Banco Itaú sob o nº 438731427 em 09/03/2016. brj Dou fé. OFICIAL. 

Av.5-188.523-Aparecida de Goiânia, 16 de outubro de 2017. **CERTIDÃO NARRATIVA.** Nos Termos do requerimento datado de 09/10/2017, em anexo a Certidão Narrativa, expedida pela 18ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia-GO, assinado e publicado digitalmente em 12/09/2017, extraída do processo nº 5145599.07.2017.8.09.0051, Área: Cível, Natureza: Execução, Certificada por Lais Karen de Oliveira Ribeiro, Técnico Judiciário da mesma comarca; tendo como PROMOVENTE: JACIARA ALVES LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, e como PROMOVIDO: MARJOSE GOMES DOS REIS LEITE, fica gravado a existência do presente processo no imóvel objeto da matrícula. lbm Dou fé. OFICIAL. 

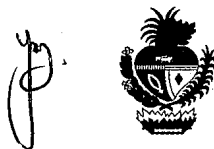
Av.6-188.523-Aparecida de Goiânia, 30 de abril de 2018. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Nos Termos da Ordem de Indisponibilidade; datado de 27/04/2018 às 16:47:59, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 556.519 em 30/04/2018, consta(m) no Cadastro da Central de Indisponibilidade de Bens, a(s) seguinte(s) Ocorrências/Status: Indisponibilidade aprovada. Número do Protocolo: **201804.2716.00498367-IA-810**; Número do Processo: 51114213220178090051; Nome do Processo: LUCIANO SOUSA DE OLIVEIRA; Data de Cadastramento: 27/04/2018 às 16:47:52; Emissor da Ordem e Aprovado por: ABILIO WOLNEY AIRES NETO, GO - 9ª VARA CIVEL - 1º-JUIZ. Procede-se o presente, para constar que conforme **código HASH** gerados: c142.7cbc.2f33.5fa5.6eba.87d4.cb06.5c18.c1b6.05fd, em nome da proprietária constante no R.4, inscrita no CPF nº 998.907.801-78, fica gravada a

Continua na ficha 02



352.822



**Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas****Livro 2 Registro Geral - Ficha Nº 02****188.523****MATRÍCULA**

APARECIDA DE GOIÂNIA, 30 de abril de 2018

IMÓVEL: (Continuação da matrícula: 188.523)
Indisponibilidade de Bens. ^{kcn} Dou fé. OFICIAL.

R.7-188.523-Aparecida de Goiânia, 07 de novembro de 2018. **PENHORA.** Nos Termos de Penhora, expedido pela 9ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, em 25/10/2018, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 568.348 em 31/10/2018, extraído do Processo nº 5111421.32.2017.8.09.0051, Tipo de Ação: Execução de Título Extrajudicial (L.E), Promovente: Luciano Sousa de Oliveira, CPF nº 641.925.201-68; Promovido: Marjose Gomes dos Reis, CI nº 5121046 SPTC/GO e CPF nº 998.907.801-78, proferido pelo MM. Dr. Abilio Wolney Aires Neto, Juiz de Direito da mesma Vara; O imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de 4.163,73 (quatro mil e cento e sessenta e três reais e setenta e três centavos), ficando como fiel depositário a parte promovida, Marjose Gomes dos Reis Leite, CPF nº 998.907.801-78. ^{vcq} Dou fé. OFICIAL.

Av.8-188.523-Aparecida de Goiânia, 17 de dezembro de 2020. **AVERBAÇÃO.** Nos Termos do Ofício nº 83/2020, expedido pela 9ª Vara Cível da comarca de Goiânia/Go, em 01/12/2020, extraído Processo nº 5111421-32.2017.8.09.0051, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 611.418 em 07/12/2020, tendo como Requerente: Luciano Sousa de Oliveira, e como Requerido: Marjose Gomes dos Reis, em cumprimento à decisão exarada pelo Dr. Abilio Wolney Aires Neto, Juiz de Direito, fica procedida a BAIXA DA PENHORA, constante no R.7. ^{lcr} Dou fé. OFICIAL.

R.9-188.523-Aparecida de Goiânia, 03 de agosto de 2021. **PENHORA.** Nos Termos do requerimento datado de 29/07/2021, e em anexo o Termo de Penhora, expedido pela 18ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia/GO, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 626.050 em 29/07/2021, extraído do Processo nº 5145599-07.2017.8.09.0051, Ação: Processo Cível e do Trabalho - Processo de Execução - Execução de Título Extrajudicial - Execução Extrajudicial; tendo como Promovente: Jaciara Alves Lopes Sociedade Individual de Advocacia, e como Promovido: Marjose Gomes dos Reis; proferido pelo MM. Dr. Danilo Luiz Meireles dos Santos - Juiz de Direito da mesma Vara, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$24.417,25 (vinte e quatro mil e quatrocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos), ficando como fiel depositário: Marjose Gomes dos Reis. ^{mpo} Dou fé. OFICIAL.

Av.10-188.523-Aparecida de Goiânia, 25 de abril de 2023. **CORREÇÃO DE OFÍCIO.** Nos termos do artigo 213, inciso I da Lei 6.015/73, procede-se esta averbação para constar o nome correto do loteamento, sendo: **JARDIM LUZ**; e não como equivocadamente redigido no imóvel objeto da matrícula. Tudo conforme documentos arquivados nesta Serventia ^{ras} Dou fé.

Continua no verso.



352.822



Continuação: da Matrícula nº 188.523

OFICIAL.

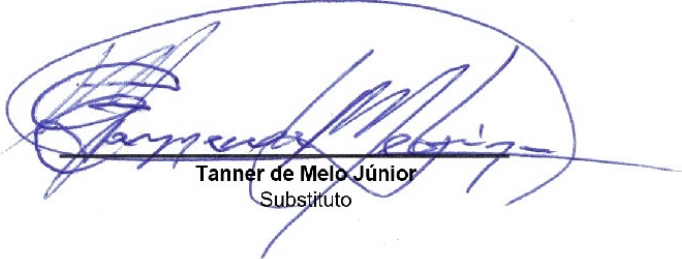
CERTIFICO que, a presente certidão, na modalidade Inteiro Teor, foi extraída por meio reprográfico, emitida nos termos do art. 19 da Lei n. 6.015/1973, sendo esta reprodução fiel e autêntica da ficha original sob o nº **188.523**, arquivada neste Cartório, cuja validade desta, para fins de transmissão imobiliária, será de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, que regulamenta a Lei nº 7433/1985, e, artigo 958 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Poder Judiciário da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Nada mais. Emolumentos: R\$83,32; Taxa Judiciária: R\$ 18,29; FUNDESP: R\$8,33 (10%); ISSQN: R\$2,50 (3%); FUNEMP: R\$2,50 (3%); FUNCOMP: R\$ 2,50 (3%); Adv.Dativos: R\$1,67 (2%); FUNPROGE: R\$1,67 (2%); FUNDEPEG: R\$ 1,04 (1,25%); **RS Total: R\$ 121,82**. Selo Digital n. **00852304243143934420138**

Atenção: Informamos que constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no art. 15, § 1º da Lei 19.191 de 2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. Ressaltamos, ainda, que constitui no art. 15, §5º da Lei nº 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma.

Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

O referido é verdade e dou fê.

Aparecida de Goiânia/GO, 25 de abril de 2023.


Tanner de Melo Júnior
Substituto



352.822

